GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - SEAD-PI

OFÍCIO CIRCULAR N.° 5/2025/SEAD-PI/GAB/SLC/DIP/GPLAN Teresina/PI, 02 de junho de 2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00002.001573/2025-05.

Assunto: Solicitação de complementação de informações para fins de instrução da fase de planejamento da contratação - IRP para Aquisição de Água Mineral Natural.

Exmo. (a) Sr. (a) Secretário (a),

Com meus cumprimentos, informo que no âmbito do Processo SEI nº 00002.001573/2025-05, foi realizado um Estudo de Demanda no período de **28/02/2025** a **12/03/2025** por meio do envio de Ofício Circular nº 02/2025/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA4 aos órgãos e entidades da Administração Estadual do Piauí, nos termos da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 e suas alterações, cujo objeto é o **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços para subsidiar futura contratação para fins de Aquisição de Água Mineral Natural.**

Tendo em vista o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 21.872/2023, torna-se necessária a **complementação de informações**, conforme detalhado a seguir, para adequada instrução da fase de planejamento da contratação.

Nos termos da legislação vigente, as estimativas de quantidades e de valores da contratação devem vir **acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte**, de modo a garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ressaltamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> *[...]*
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> *[...]*
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> *[...]*
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O Estudo de Demandas consolidado no Relatório nº 98/2025 (ID 018426462) abrangeu as contribuições dos seguintes órgãos e entidades:

ORDEM	ÓRGÃO	ID
-	SEAD - Secretaria de Administração do Estado do Piauí	016779275
1	SAF - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	016739413 017049773
2	CBMEPI - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	016754800
3	SEDEC - Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí	016762644
4	ADAPI - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí	016767771
6	JUCEPI - Junta Comercial do Estado do Piauí	016845159
7	COJUV - Coordenadoria Estadual da Juventude	016784043
8	SIA - Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação	016788341

9	DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí	016789613 016980729
10	SEPLAN - Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí	016734993
11	SETRANS - Secretaria do Estado dos Transportes	016809728
12	VICEGOV - Vice-Governadoria	016811829
13	SEAGRO - Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural	016814411
14	ADH - Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí	016815011
15	PM - Polícia Militar do Piauí	016816028
16	SEDUC - Secretaria de Estado da Educação do Piauí	016822674
17	SETUR - Secretaria de Estado do Turismo	016837988
18	FUESPI - Fundação Universidade Estadual do Piauí	016838017
19	SEGOV - Secretaria de Governo do Estado do Piauí	016839414
20	SECEPI - Secretaria dos Esportes do Piauí	016840973
21	IDEPI - Instituto de Desenvolvimento do Piauí	016848391
22	PC - Polícia Civil do Estado do Piauí	016849283
23	IASPI - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí	016862333
24	SECID - Secretaria de Estado das Cidades	016876889
25	DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Piauí	016884233
26	ISBPI - Instituto de Saneamento Básico do Estado do Piauí	016890279
27	PIAUIPREV - Fundação Piauí Previdência	016896038
28	SASC - Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos	016896268
29	SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Piauí	016928080
30	CDTER - Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios	016932740
31	SEMARH - Secretaria Estadual do Meio Ambiente	016937942
32	PGE - Procuradoria Geral do Estado do Piauí	016982444
33	CCOM - Coordenadoria de Comunicação Social	016924075
34	GAMIL - Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí	016951048
35	JUCEPI-Junta Comercial do Estado do Piauí	016773676

No entanto, o Relatório de Consolidação de Demandas nº 98/2025 ID 018232087, aponta **a ausência de justificativa robusta e tecnicamente fundamentada acerca da necessidade da contratação e compromete, de forma incontornável, a atuação estratégica desta Diretoria de Planejamento de Compras Públicas ou seja, as respostas encaminhadas ainda não contém as memórias de cálculo e os documentos de suporte necessários, tampouco a validação e aprovo do gestor**. Em razão disso, recomendou-se a complementação dessas informações, como condição para o regular prosseguimento do processo.

Dessa forma, **solicitamos o envio das complementações necessárias**, a saber:

1. **Ratificação/retificação da Demanda** informada no Processo SEI nº 00002.001573/2025-05;
2. **Memórias de cálculo** das estimativas de quantidades;
3. **Documentos que sustentem as referidas estimativas:** Os documentos de suporte são essenciais para fundamentar a demanda solicitada e assegurar que a contratação seja necessária e justificada, conforme os princípios da transparência, economicidade e eficiência. O órgão demandante pode apresentar, entre outros:

- - **Plano de Governo** ou **Plano de Contratações Anual**: Documentos que indicam as diretrizes e prioridades para contratações no exercício vigente.
- - **Lei Orçamentária Anual (LOA)**: Indicação de recursos orçamentários previstos para a realização da contratação.
- - **Programa de Trabalho do Órgão**: Demonstrativo do planejamento e das atividades que justifiquem a demanda dentro do contexto organizacional.
- - **Competências da Lei nº 7.884/2022**: Referências às competências atribuídas aos órgãos ou entidades conforme estabelecido pela legislação pertinente.
- - **Regimento Interno do Órgão**: Estabelece os processos internos que podem justificar a necessidade da contratação ou projeto.
- - **Eixos Vinculados ao Plano de Gestão do Governador Rafael Fonteles**: Estratégias e ações vinculadas à administração estadual, que devem ser consideradas ao justificar a demanda.
- - **Matérias Publicitárias e Publicações em Jornal**: Provas de que a contratação foi divulgada ou justificada publicamente, assegurando a publicidade do processo.
- - **Publicações em Redes Sociais**: Demonstrações de ações ou campanhas vinculadas à demanda nas plataformas digitais do órgão.
- - **Vídeos Institucionais**: Documentação audiovisual que esclareça ou justifique a necessidade da contratação.
- - **Dados do IBGE e Outras Fontes Estatísticas**: Dados demográficos, sociais e econômicos que embasam a necessidade da demanda (exemplo: pesquisa de mercado, dados geográficos, etc.).
- - **Publicações no Diário Oficial do Estado (DOE-PI)**: Publicações que comprovam a execução ou a necessidade da contratação, como atos administrativos e licitações anteriores.
- - **Calendário de Eventos**: Planejamento de eventos ou atividades que justifiquem a necessidade da demanda solicitada.
- - **Contratos Anteriores e Vigentes**: Referências a contratações anteriores que reforçam a continuidade ou a renovação de serviços e materiais.

- - **Notas Fiscais**: Documentos fiscais que comprovem compras, serviços ou produtos utilizados anteriormente para justificar a demanda atual.
- - **Relatórios de Vistoria e Fotografias**: Registros de vistorias e fotografias que validem a necessidade da contratação, especialmente em situações como obras, serviços de manutenção ou fornecimento de materiais.
- **- Formalização e aprovação dos atos processuais pela autoridade competente**, conforme art.9º, II do Decreto Estadual 21.938/2023.

Para melhor compreensão da recomendação ora apresentada, encaminha-se, em anexo (ID 018446052), **documento orientativo (Pré-visualização abaixo)** elaborado por setor técnico da Diretoria de Logística desta Secretaria em oportunidade anterior, no âmbito de processo distinto e referente a objeto diverso, mas que apresenta fundamentos similares quanto à necessidade de complementação das informações exigidas na fase de planejamento da contratação. **Tal material poderá servir como subsídio para a adequada elaboração das estimativas e justificativas ora solicitadas.**

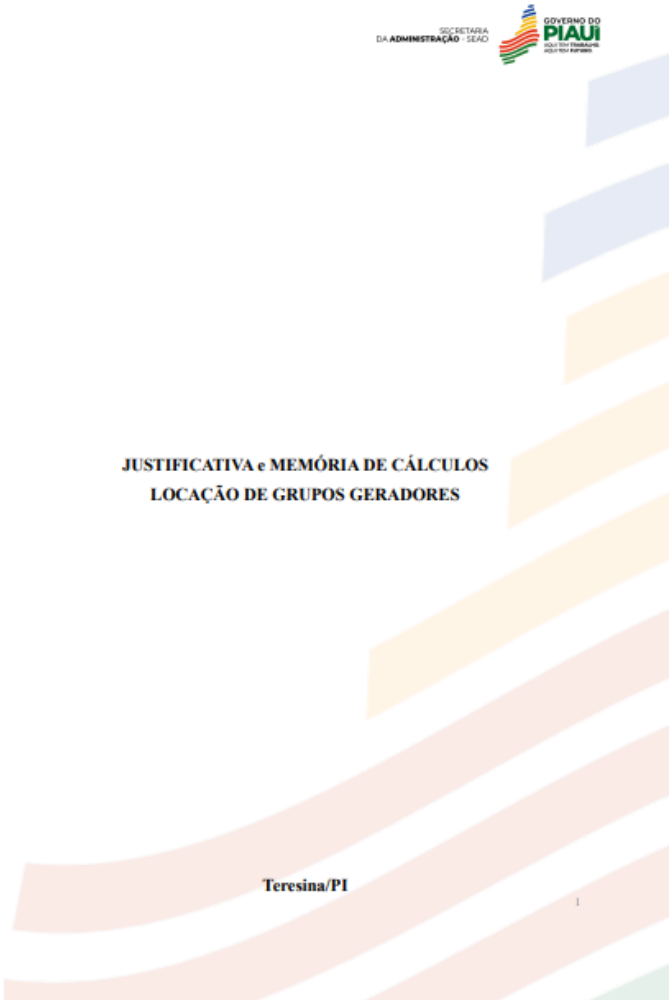

Solicita-se, ainda, que as informações complementares sejam enviadas **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste ofício.

Reiteramos que **não serão aceitos pedidos referentes a itens não contemplados no estudo mencionado**, ainda que com a apresentação de memória de cálculo e documentos de suporte. **Demandas que não forem acompanhadas da devida documentação comprobatória serão desconsideradas.**

Na certeza do costumeiro empenho de V. Ex.ª e equipe, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, visando a melhor condução deste processo.

Renovamos, por fim, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Documento datado e assinado eletronicamente)

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

Diretora de Planejamento de Compras Públicas - DIP/SLC/SEAD-PI

APROVO

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES

Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD-PI

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Administração do Piauí- SEAD/PI

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0**, **Diretora**, em 02/06/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2**, **Secretário de Estado**, em 02/06/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1**, **Superintendente**, em 02/06/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018445953** e o código CRC **1AEE232D**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - http://www.sead.pi.gov.br/

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Estado da Administração
Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo **nº 00002.001573/2025-05** **SEI nº 018445953**